EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
34/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UNIFLOR | PARANÁ

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
PLATAFORMA: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL MÁXIMO
R$ 334.316,38 (Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS ÂMBITO LOCAL – SITUADAS NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2026

REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS ÂMBITO LOCAL – SITUADAS NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR**, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito em exercício, senhor Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 113/2023, e 120/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado é o de menor preço, aplicado por item, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 120/2023 e do item 1.2 deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

2.2. A presente licitação não conta com órgãos participantes, não se aplicando as regras a eles referentes.

2.3. Considerando a capacidade de gerenciamento do Órgão Gerenciador, fica VEDADA a adesão posterior à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes (carona), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 120/2023, e conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.4. Haverá a formação de Cadastro de Reserva, visando o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, conforme art. 10, inciso II e §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 120/2023 e no item 13 deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br), sendo facultativa a inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF.

3.2. Os interessados que optarem pela utilização do SICAF deverão manter seus dados cadastrais atualizados. A ausência de inscrição no SICAF não impedirá a participação no certame, desde que o licitante apresente, por meio do sistema eletrônico e nos prazos estabelecidos neste Edital, a documentação exigida para fins de habilitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Uniflor por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Em atendimento ao disposto no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR – Acórdão nº 2122/19, Tribunal Pleno), com o objetivo de

implementar as finalidades do art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, relativas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 71/2026, **todos os itens desta licitação serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sediadas no Município de Uniflor/PR**, nos termos do art. 11, inciso II e § 1º, do referido Decreto, observadas as condições, os requisitos e as hipóteses de não aplicação previstos na legislação vigente e na regulamentação municipal.

3.9. A presente restrição está amparada em planejamento estratégico formal, com metas e indicadores, tendo sido devidamente tratada pelo gestor responsável no Plano Anual de Contratações (PCA) da entidade, e não constituindo, portanto, motivação genérica vedada pelo TCE-PR.

3.10. Foi confirmada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos sediados no Município de Uniflor/PR e capazes de atender às exigências deste Edital, conforme art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.11. A presente restrição não se aplica em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis, e não será exigida quando comprovadamente desvantajosa para a Administração ou prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Mesmo sendo licitação com participação restrita, será realizada ampla pesquisa de mercado para a formação do valor estimado, não se restringindo a orçamentos obtidos apenas de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Uniflor ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio**;**

3.12.10. agente público do órgão ou entidade contratante (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. O impedimento de que trata o subitem 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município de Uniflor.

3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17. O disposto nos subitens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso**, sendo fixado o valor máximo estimado de **R$ 334.316,38 (Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), conforme** pesquisa de preços e demais documentos que instruem o processo.

4.2. O valor estimado da contratação corresponde aos preços máximos admitidos para os itens, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida(os) no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Uniflor,

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca/modelo e fabricante, quando couber;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema ou pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (23/11/2026 às 08:30, na plataforma LICITANET).

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01, nos termos do art. 22, §1º, da IN SEGES nº 73, de 2022.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023;

7.29.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7.31. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e neste

Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP; e

9.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.3. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.15. Somente será exigida a comprovação dos requisitos de habilitação do licitante vencedor, ressalvadas as hipóteses de inversão de fases.

10.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.17. Na hipótese de necessidade de complementação de documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder ao licitante prazo de 2 (duas) horas para:

10.17.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.17.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Uniflor para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para assinatura digital, ou utilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, por apostilamento, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data de elaboração do

orçamento estimado (Mapa de Apuração de Preços constante dos autos), aplicando-se o índice IPCA/IBGE, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6.1. As condições de habilitação serão novamente verificadas, com certidões e documentos em plena vigência na data do ato, na assinatura da Ata de Registro de Preços, na convocação de licitante do cadastro de reserva (item 13.5) e na assinatura de cada contrato decorrente da Ata.

11.7. A gestão do contrato ficará a cargo de FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS, e a fiscalização será exercida pelo fiscal responsável de cada departamento demandante, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. As condições de entrega, recebimento, fiscalização e pagamento são as definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo III), que integram este Edital para todos os fins.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo, e a justificativa seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado em sua totalidade, desde que: (a) tal possibilidade esteja expressamente prevista neste Edital e na Ata; (b) seja exercida dentro do prazo de vigência original da Ata, antes de expirado o prazo ou esgotado o objeto, o que ocorrer primeiro; (c) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso; (d) haja anuência do fornecedor; e (e) a possibilidade tenha sido previamente tratada pelo gestor responsável no Plano Anual de Contratações (PCA) da entidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, do Acórdão nº 392/26 — Tribunal Pleno do TCE-PR, e do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 120/2023.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Município de Uniflor poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uniflor, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo meio indicado no item 16.3.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: oficialicitacao@uniflor.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Uniflor.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP — www.pncp.gov.br) e no site do Município de Uniflor.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I — Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II — Proposta de Preços;

17.11.3. Anexo III — Minuta de Contrato;

17.11.4. Anexo IV — Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.5. Anexo V – Ficha de dados para cadastro.

17.12. O Foro para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação é o da Comarca de Nova Esperança/PR.

Uniflor/PR, 28 de outubro de 2026.

Gabriela Merenda Grandizoli
Diretora do Departamento de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº. 34/2026
Processo Administrativo nº. 81/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ÓRGÃOS SOLICITANTES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL; DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; DEPARTAMENTO DE CULTURA; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES; DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEXIGA CORES DIVERSAS C/ 50 UND. Nº 05 COM VALIDADE DE 3 ANOS APROVADA PELO INMETRO	PCT	17	R$ 9,63	R$ 163,71
2	BEXIGA CORES DIVERSASC/ 50 UND. Nº 07 COM VALIDADE DE 3 ANOS APROVADA PELO INMETRO	PCT	6	R$ 12,52	R$ 75,12
3	BEXIGA CORES DIVERSAS C/ 50 UND. Nº 09 COM VALIDADE DE 3 ANOS APROVADA PELO INMETRO	PCT	83	R$ 14,22	R$ 1.180,26
4	CANUDO FINO, COMPRIMENTO 21 CM, FORMA DO CANUDO: LISO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 5 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R$ 9,20	R$ 92,00
5	CANUDO GROSSO, COMPRIMENTO 21 CM, FORMA DO CANUDO: LISO,	PCT	10	R$ 11,12	R$111,20

	MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 10 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES				
6	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COM 50 UN. COLHERES PLÁSTICAS PEQUENAS USADAS PARA SOBREMESAS. IDEAIS PARA SERVIR MOUSSES, SOBREMESAS E BOLOS EM FESTAS. 12,5 CM (COMPRIMENTO).	PCT	10	R$ 7,16	R$ 71,60
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNID. OBS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.	PCT	1509	R$ 7,13	R$ 10.759,17
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, PESO 0,75 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNID, MATERIAL TRANSPARENTE. OBS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.	PCT	329	R$ 3,99	R$ 1.312,71
9	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE TIPO PLÁSTICO COM 50 UNIDADES.	PCT	34	R$ 4,74	R$161,16
10	EMBALAGEM SACO PARA FREEZER INCOLOR - BUBINA COM 100 UNIDADES 7 KG.	PCT	147	R$ 13,15	R$ 1.933,05
11	EMBALAGEM, SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA COM 50 UN.	PCT	36	R$ 6,25	R$ 225,00
12	FILME PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, EMBALAGEM EM PVC TRANSPARENTE - 15 METROS.	UND	50	R$ 5,99	R$ 299,50
13	FILTRO DE PAPEL COADOR DE CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES.	UND	212	R$ 5,68	R$ 1.204,16
14	FORMINHA DE PAPEL PARA DOCES Nº 06 CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R$ 5,45	R$ 272,50
15	GARFO PARA FESTA - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	PCT	50	R$ 8,44	R$ 422,00

	BRANCO, 12,5CM X 2,1CM PRODUZIDO EM POLIESTIRENO - COM 50 UNIDADES				
16	GUARDANAPO DE PAPEL MACIO, ALTA ALVURA, NA COR BRANCO NAS DIMENSÕES 20CM X 23CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO.	UND	282	R$ 2,49	R$ 702,18
17	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO MEDINDO 25CM X 4MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10	R$ 4,50	R$ 45,00
18	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, COM PONTAS ARREDONDADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM NO MÍNIMO 80 UNIDADES.	PCT	3	R$ 4,75	R$ 14,25
19	PAPEL ALUMÍNIO TAMANHO 45 CM X 7,5 MTS	UND	93	R$ 8,01	R$ 744,93
20	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS CADA UNIDADE.	PCT	176	R$ 5,99	R$ 1.054,24
21	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO, COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	336	R$ 3,68	R$ 1.236,48
22	SACO CELOFANE TRANSPARENTE LISO MEDINDO 15X 22CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	12	R$ 17.51	R$ 210,12
23	TOUCA DESCARTÁVEL TOTALMENTE PROVIDA DE ELÁSTICO 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	39	R$ 10,04	R$ 391,56
24	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO COM ABAS, COBERTURA SUAVE, NÚCLEO ABSORVENTE COM GEL, CAMADA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVA FIXADORA. FLUXO NORMAL/MÉDIO, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO. PACOTE COM 8 A 10 UNIDADES.	PCT	20	R$ 8,53	R$ 170,60
25	ALGODÃO HIDRÓFILO - 50 GEM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA	UND	20	R$ 5,22	R$ 104,40

	ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.				
26	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML. CONDICIONADOR INFANTIL, COM A PRESENÇA DE INGREDIENTES NATURAIS, SUA FÓRMULA É SUAVE E SEM A PRESENÇA DE PARABENOS.	UND	34	R$ 16,20	R$ 550,80
27	COTONETE CAIXA COM 75 UNID. HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM.	CX	8	R$ 3,78	R$ 30,24
28	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO, SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO, ADEQUADO PARA CRIANÇAS. TUBO COM NO MÍNIMO 50G, ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL DE PAPELÃO. ROTULAGEM CONFORME NORMAS DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	20	R$ 8,26	R$ 165,20
29	CURATIVO ADESIVO, CONTENDO 10 UNIDADES CADA CAIXA.	CX	20	R$ 4,99	R$ 99,80
30	ESCOVA DE HIGIENIZAÇÃO PARA MAMADEIRA CABO RÍGIDO E INQUEBRÁVEL.	UND	6	R$ 7,98	R$ 47,88
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL: CERDAS DE NYLON MACIAS; COM 4 FILEIRAS DE TUFOS; CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE; CABO RETO MEDINDO 15 CM; ENBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO.	UND	20	R$ 6,20	R$ 124,00
32	ESCOVA ODONTOLÓGICA MATERIAL NYLON COM BRANCA, TIPO PROFILAXIA DENTAL COMUM ADULTO.	UND	20	R$ 4,32	R$ 86,40
33	ESPONJA PARA BANHO COM CORDÃO, CORES SORTIDAS. MACIA E ABSORVENTE. ESPUMA ESPECÍFICA PARA BANHO.	UND	20	R$ 5,99	R$ 119,80

	PRODUTO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. DIMENSÕES: 8CM COMPRIMENTO X 13,5CM ALTURA X 3CM ESPESSURA. COM 1 UNIDADE. MATERIAL: POLIURETANO E POLIÉSTER. SEM PARTES ABRASIVAS.				
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO EXG (ACIMA DE 12 KG). FORMATO ANATÔMICO, CAMADA INTERNA SUAVE HIPOALERGÊNICA, NÚCLEO COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL ANTIVAZAMENTO), BARREIRAS LATERAIS ELÁSTICAS, FITAS AJUSTÁVEIS REPOSICIONÁVEIS. PACOTE COM NO MÍNIMO 26 FRALDAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES, CREMER, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PCT	60	R$ 35,42	R$ 2.125,20
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO G (PESO APROXIMADO DE 9 A 12,5 KG). FORMATO ANATÔMICO, CAMADA INTERNA SUAVE HIPOALERGÊNICA, NÚCLEO COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL ANTIVAZAMENTO), BARREIRAS LATERAIS ELÁSTICAS, FITAS AJUSTÁVEIS REPOSICIONÁVEIS. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES, CREMER, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PCT	60	R$ 36,43	R$ 2.185,80
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO M (PESO APROXIMADO DE 6 A 9,5 KG). FORMATO ANATÔMICO, CAMADA INTERNA SUAVE HIPOALERGÊNICA, NÚCLEO COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL ANTIVAZAMENTO), BARREIRAS LATERAIS ELÁSTICAS, FITAS AJUSTÁVEIS REPOSICIONÁVEIS.	PCT	60	R$ 41,67	R$ 2,500,20

	PACOTE COM NO MÍNIMO 36 FRALDAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES, CREMER, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
37	HIDRATANTE 200 ML INFANTIL. CREME HIDRATANTE PARA BEBÊ, 200 ML, SUAVE PARA A PELE DELICADA, HIDRATA A PELE SEM DEIXÁ-LA OLEOSA.	UND	4	R$ 20,11	R$ 80.44
38	LENÇO UMEDECIDO C/ 100 UNID, NÃO TECIDO, COM DIMENSÕES 15X13CM, NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA SUAVE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	PCT	205	R$ 10,20	R$ 2,091.00
39	REPELENTE INFANTIL: COM NO MINIMO 100G, CREMOSO. COM FORMULAÇÃO ATÓXICA; FÓRMULA SEM ALCOOL.	UND	8	R$ 20,01	R$ 160,08
40	SABONETE EM BARRA INFANTIL, PESO MÍNIMO DE 80G, FÓRMULA SUAVE E HIPOALERGÊNICA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PH BALANCEADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: JOHNSON'S, GRANADO, POM POM, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	100	R$ 5,89	R$ 589,00
41	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 500 ML. EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	UND	143	R$ 16,04	R$ 2.293,72
42	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH	UND	10	R$ 34,10	R$ 341,00

	NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 05 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.				
43	SHAMPOO INFANTIL, FÓRMULA SUAVE COM PH BALANCEADO, NÃO IRRITANTE PARA OS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. ROTULAGEM E NOTIFICAÇÃO/REGISTRO CONFORME NORMAS DA ANVISA.	UND	34	R$ 17,99	R$ 611,66
44	TALCO INFANTIL 200 G - TALCO PARA USO INFANTIL; SUAVE; PERFUMADO; COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO; FRAGRÂNCIA; VALIDADE 2 ANOS, EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO 200G.	UND	42	R$ 15,75	R$ 661,50
45	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, COR BRANCA, TOQUE MACIO, ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS POR 10 CM DE LARGURA. PACOTE COM 04 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, MILI, DUETTO, NEVE, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	2222	R$ 8,99	R$ 19.975,78
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA OU SIMPLES ALTA GRAMATURA, DIMENSÕES 20,5-23CM X 21,6-23CM. CAIXA COM 2.000 FOLHAS.	CX	300	R$ 23,82	R$ 7.146,00
47	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P. AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 LITRO COM TAMPA DE VEDAÇÃO	LTS	881	R$ 4,99	R$ 4.396,19

	ADEQUADA E LACRE. REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA.				
48	ALCOOL EM GEL HIDRATADO PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCÓLICO DE 70° INPM, EMBALADO EM LITRO, COM 1 LITRO TAMPA COM ROSCA, BATOQUE E LACRE.	UND	285	R$ 13,77	R$ 3.924,45
49	PRODUTO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COM GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 46º INPM - 1 LITRO	UND	66	R$ 7,97	R$ 526,02
50	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	158	R$ 10,99	R$ 1.736,42
51	AVENTAL PARA COZINHA DE TECIDO.	UNID	12	R$ 20,32	R$ 243,84
52	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, AÇÃO BACTERICIDA E ODORIZANTE. FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRADO NA ANVISA.	UND	950	R$ 9.01	R$ 8.559,50
53	DESODORIZADOR DE AR 400ML, DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	231	R$ 20,20	R$ 4.666,20
54	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS.	UNID	1517	R$ 2,98	R$ 4.520,66

	AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Amostra: apresentar amostras na embalagem original, devidamente identificadas, com rótulo contendo todas as informações.				
55	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON CONFECCIONADA EM MADEIRA COM FORMATO OVAL.	UNID	5	R$ 5,97	R$ 29,85
56	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO UND.	UNID	32	R$ 14,75	R$ 472,00
57	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL CONTENDO 01 PALHA NO MIN, PESO DE 10 GR.	PCT	54	R$ 4,00	R$ 216,00
58	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	173	R$ 2,98	R$ 515,54
59	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE NA COR VERDE E AMARELA, ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 A 12 CM DE COMPRIMENTO, 7 A 8 CM DE LARGURA E 2 A 2,5 CM DE ESPESSURA, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UNID	674	R$ 2,45	R$ 1.651,30
60	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, COM BORDAS OVERLOCADAS, COR AMARELA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 38 CM X 56 CM, TEXTURA MACIA E ALTA ABSORÇÃO.	UNID	126	R$ 6,44	R$ 811,44

61	INSETICIDA (MULTI-INSETICIDA) PIRETROIDES AEROSOL 400ML.	UNID	62	R$ 18,97	R$ 1.176,14
62	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	76	R$ 7,83	R$ 595,08
63	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	673	R$ 5,12	R$ 3.445,76
64	LUSTRA MÓVEIS 200 ML PARA APLICAÇÃO MÓVÉIS E SUPERFÍCIES. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML, COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	9	R$ 9,56	R$ 86,04
65	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO G. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL REFORÇADO, REVESTIMENTO INTERNO SUAVE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM COM 01 PAR.	UNID	74	R$ 7,99	R$ 591,26
66	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO M. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL REFORÇADO, REVESTIMENTO INTERNO SUAVE,	UNID	86	R$ 7,99	R$ 687,14

	SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM COM 01 PAR.				
67	LUVA DE BORRACHA, TAMANHO P EMBALAGEM COM 01PAR LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UNID	42	R$ 7,99	R$ 335,58
68	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO GG. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL REFORÇADO, REVESTIMENTO INTERNO SUAVE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM COM 01 PAR.	UNID	36	R$ 7,99	R$ 287,64
69	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO, LARGURA 22CM X ALTURA 95CM X COMPRIMENTO 27CM. COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 27CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	21	R$ 15,99	R$ 335,79
70	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA PEQUENA.	UNID	9	R$ 7,78	R$ 70,02
71	PANO DE PRATO EM ALGODÃO TECIDO ESTAMPADO 44 X 68 CM ALGODÃO, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS.	UNID	145	R$ 6,99	R$ 1.013,55
72	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - TIPO TOALHA DE CHÃO LISTRADA ATOALHADA MEDINDO 50X90CM, SENDO 100% ALGODÃO.	UNID	161	R$ 10,59	R$ 1.704,99
73	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, EM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO OU XADREZ, DUAS FACES, ACABAMENTO COSTURADO NAS BORDAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 CM	UNID	113	R$ 9,89	R$ 1.117,57

	X 75 CM, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO.				
74	PEDRA SANITÁRIA - DESODORIZANTE PARA APARELHOS SANITÁRIOS, COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, EMBALAGEM DE 25GR.- VARIAS FRAGÂNCIAS.	UNID	118	R$ 2,18	R$ 257,24
75	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES.	PCT	46	R$ 2,99	R$ 137,54
76	QUEROSENE - DE NO MÍNIMO 800 ML	UNID	18	R$ 22,90	R$ 412,20
77	QUEROSENE COM ODOR DE LAVANDA OU JASMIM 500ML	UNID	18	R$ 19,90	R$ 358,20
78	REMOVEDOR DE SUJEIRAS E ENCARDIDOS, REMOVEDOR CONCENTRADO GALÃO 05 LITROS COMPOSIÇÃO: GLICÓIS, AMINAS, TENSO ATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA. AMOSTRA: APRESENTAR UMA AMOSTRA, NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	11	R$ 43,96	R$ 483,56
79	RODINHO COM BUCHA DUPLA FACE 30 CM	UNID	46	R$ 14,99	R$ 689,54
80	RODINHO DE MADEIRA C/ BASE ESPUMA - ENCERAR COM CABO 30 CM.	UNID	27	R$ 13,99	R$ 377,73
81	RODO COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA, COM REFORÇO.	UNID	18	R$ 20,71	R$ 372,78
82	RODO COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM	UNID	5	R$ 49,13	R$ 245,65

	PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA, COM REFORÇO.				
83	SABÃO DE COCO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES -200GR CADA UNIDADE.	PCT	24	R$ 6,68	R$ 160,32
84	SABÃO EM BARRA GLICERINADO E PERFUMADO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA.	PCT	113	R$ 15,99	R$ 1.806,87
85	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO BIODEGRADÁVEL NO MÍNIMO 800G.. Amostra: apresentar amostras na embalagem original, devidamente identificadas, com rótulo contendo todas as informações.	PCT	413	R$ 15,99	R$ 6.603,87
86	SACO PARA LIXO 100 LITROS EM ROLO EMBALADOS COM 15 UNIDADES DE (REFORÇADO) 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	117	R$ 15,14	R$ 1.771,38
87	SACO PARA LIXO 15 LITROS COM 60 UNIDADES (REFORÇADO) BOBINA 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	192	R$ 13,86	R$ 2.661,12
88	SACO PARA LIXO 30 LITROS COM 30 UNIDADES (REFORÇADO) BOBINA 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	116	R$ 12,30	R$ 1.426,80

89	SACO PARA LIXO 50 LITROS EM ROLO, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 30 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	231	R$ 14,89	R$ 3.439,59
90	SAPONÁCEO CREMOSO LIMPADOR -- (SAPÓLIO) 300 ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	12	R$ 8,33	R$ 99,96
91	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1KG (USO DOMICILIAR).	UNID	5	R$ 26,17	R$ 130,85
92	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PESADA 500 ML, EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	68	R$ 10,15	R$ 690,20
93	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON COM CABO EM MADEIRA, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA	UNID	47	R$ 15,09	R$ 709,23

	PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.				
94	VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM.	UNID	100	R$ 28,20	R$ 2.820,00
95	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML.	UNID	107	R$ 1,99	R$ 212,93
96	LEITE INTEGRAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), PADRONIZADO E HOMOGENEIZADO, COM NO MÍNIMO 3,0% DE GORDURA, SEM CONSERVANTES ADICIONADOS. EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA LONGA VIDA DE 1 LITRO, COM TAMPA DE ROSCA OU SISTEMA DE ABERTURA FÁCIL. REGISTRADO NO MAPA COM SELO SIF/SIP/SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	UNID	358	R$ 6,83	R$ 2.445,14
97	LEITE SEM LACTOSE, 1 LITRO.	UNID	20	R$ 7,27	R$ 145,40
98	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANA, BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ. EMBALAG EM DE 2 LITROS COMPOSTO, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS.	UNID	522	R$ 9,16	R$ 4.781,52
99	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR COLA, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA E LACRE DE SEGURANÇA. PRODUTO PREPARADO DENTRO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MAPA, ROTULAGEM CONFORME ANVISA.	UNID	86	R$ 9,46	R$ 813,56

100	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA PREPARO DE BEBIDA, OBTIDO DE POLPA DE FRUTA NATURAL, SEM CORANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. FRASCO/GARRAFA PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 ML, COM TAMPA E LACRE. RENDIMENTO MÍNIMO DE DILUIÇÃO DE 1 PARTE DE SUCO PARA 6 PARTES DE ÁGUA (1:6). SABORES VARIADOS (MARACUJÁ, UVA, LARANJA, CAJU, GOIABA, ABACAXI). VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. REGISTRADO NO MAPA E ROTULAGEM CONFORME ANVISA.	UNID	78	R$ 9,65	R$ 752,70
101	AÇAFRÃO MOÍDO (CÚRCUMA), 500G	UNID	10	R$ 22,99	R$ 229,90
102	ACHOCOLATADO - EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM DE 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNID	73	R$ 10,91	R$ 796,43
103	AÇÚCAR TIPO CRISTAL GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE - 5KG	PCT	264	R$ 18,85	R$ 4.976,40
104	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO À BASE DE CIANOACRILATO, FRASCO DE 2G COM BICO APLICADOR DE PRECISÃO, INDICADO PARA ADERÊNCIA EM BORRACHA, MADEIRA, METAL, PLÁSTICO, PORCELANA E COURO.	FR	28	R$ 5,99	R$ 167,72
105	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ PARA USO CULINÁRIO (FORNO E FOGÃO), À BASE DE EDULCORANTES DE ORIGEM NATURAL OU ARTIFICIAL (SUCRALOSE OU ESTÉVIA), POTE COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM CONFORME ANVISA.	UNID	2	R$ 22,90	R$ 45,80
106	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, SEM XILITOL OU SORBITOL, FRASCO DOSADOR DE	UNID	2	R$ 6,94	R$ 13,88

	NO MÍNIMO 100 ML EM POLIETILENO ATÓXICO. REGISTRADO NA ANVISA.				
107	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE GLICOSÍDEOS DE ESTÉVIA E EDULCORANTES PERMITIDOS, SEM XILITOL OU SORBITOL, FRASCO DOSADOR DE NO MÍNIMO 100 ML EM POLIETILENO ATÓXICO. REGISTRADO NA ANVISA.	UNID	2	R$ 6,97	R$ 13,94
108	AMENDOIM CRU PCTE DE NO MÍNIMO 400 GR	PCT	12	R$ 8,64	R$ 103,68
109	AMIDO DE MILHO – 500GRS EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	10	R$ 11,49	R$ 114,90
110	ARROZ POLIDO BENEFICIADO TIPO 1, LONGO FINO, SAFRA CORRENTE, GRÃOS SÃOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU ODORES IMPRÓPRIOS. PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ROTULAGEM CONFORME MAPA/ANVISA.	PCT	20	R$ 23,36	R$ 467,20
111	AZEITONA VERDE CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA -	UNID	6	R$ 17,04	R$ 102,24

	VIDRO DE NO MÍNIMO 400 GR DRENADO.				
112	BALA DE FRUTAS MASTIGÁVEIS (MACIAS), SABORES SORTIDOS - PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	PCT	20	R$ 13,99	R$ 279,80
113	BALA DE IOGURTE PACOTE - BALAS MASTIGÁVEIS (MACIAS), IOGURTE - PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	PCT	24	R$ 13,99	R$ 335,76
114	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS (MORANGO, COCO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS), PRODUTO REFRIGERADO, TRANSPORTADO E ENTREGUE EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO CONFORME INDICADO NA EMBALAGEM. GARRAFA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 800G, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA. REGISTRO NO MAPA (SIF/SIP/SIM).	UNID	20	R$ 8,07	R$ 161,40
115	BISCOITO DOCE SEQUILHO / PACOTE 200 GRAMAS	PCT	5	R$ 7,27	R$ 36,35
116	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE OU COCO EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360G.	PCT	485	R$ 6,99	R$ 3.390,15
117	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER C/ GERGELIM PCT DE NO MÍNIMO 360 G.	PCT	60	R$ 6,99	R$ 419,40
118	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER INTEGRAL PCT DE NO MÍNIMO 360 G.	PCT	28	R$ 6,55	R$ 183,40
119	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PCTE DE NO MÍNIMO 360 GRS.	PCT	116	R$ 6,99	R$ 810,84
120	BOLACHA DOCE SABOR LEITE, OU MAISENA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300GRS	PCT	256	R$ 5,50	R$ 1.408,00
121	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO, MOAGEM FINA A MÉDIA, PADRÃO TRADICIONAL OU SUPERIOR, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, COM PONTUAÇÃO SENSORIAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS (SEM TETO MÁXIMO DE QUALIDADE), IMPUREZAS TOTAIS MÁXIMAS DE	PCT	1134	R$ 26,39	R$ 29.926,26

	1,0%. COMPROVAÇÃO POR CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/OFICIAL. PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO (TIPO TIJOLO) DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ATALAIA, 3 CORAÇÕES, MELITTA, ITAMARATY, PILÃO, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
122	CHÁ MATE NATURAL, CAIXA 250 GRS.	CX	354	R$ 11,99	R$ 4.244,46
123	CHOCOLATE EM PÓ USO CULINÁRIO, COM AÇÚCAR E CACAU EM PÓ - NO MÍNIMO 400GR.	PCT	118	R$ 13,85	R$ 1.634,30
124	CHOCOLATE GRANULADO, IDEAL PARA CONFEITAR PACOTE 400 GRS.	PCT	40	R$ 13,40	R$ 536,00
125	COCO RALADO PURO, SEM AÇÚCAR, PCT 100 GRS.	PCT	58	R$ 6,00	R$ 348,00
126	COLORÍFICO PCT 500GRS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	PCT	5	R$ 6,99	R$ 34,95
127	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE COM 7 A 10 GRAMAS	UNID	5	R$ 2,99	R$ 14,95
128	CREME DE LEITE DE ORIGEM ANIMAL, HOMOGENEIZADO, TEOR MÍNIMO DE 17% DE GORDURA. EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA LONGA VIDA OU LATA DE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. REGISTRADO NO MAPA (SIF/SIP/SIM).	UNID	36	R$ 4,05	R$ 145,80
129	DOCE DE LEITE PASTOSO, POTE 400 GRS.	UNID	5	R$ 8,99	R$ 44,95
130	ERVILHA LATA COM NO MÍNIMO 170 GR DRENADO.	UNID	7	R$ 4,20	R$ 29,40
131	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE NO MÍNIMO 300G. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Amostra: apresentar amostras na embalagem original, devidamente identificadas, com rótulo contendo todas as informações.	UNID	15	R$ 6,11	R$ 91,65

132	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	PCT	10	R$ 7,49	R$ 74,90
133	FARINHA DE MILHO PCTE 500G.	PCT	10	R$ 4,99	R$ 49,90
134	FARINHA DE ROSCA PACOTE 500 GRS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	PCT	10	R$ 6,39	R$ 63,90
135	FARINHA DE TRIGO _ ESPECIAL SEM FERMENTO, 1KG EMBALADA EM SACOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	72	R$ 4,92	R$ 354,24
136	FEIJÃO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, CARIOQUINHA IN NATURA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/7/87-M.A. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE PARA 10 OU 5 EMBALAGENS PRIMÁRIAS,	PCT	5	R$ 10,99	R$ 54,95

	RESPECTIVAMENTE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10KG. SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.				
137	FERMENTO BIOLÓGICO, PCTE 10 G, SECO INSTANTÂNEO. EMBALAGEM PRIM. METALIZADA – DUPLA PICOTADA.	UNID	54	R$ 1,90	R$ 102,60
138	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 G.	UNID	41	R$ 4,67	R$ 191,47
139	FOLHA DE LOURO, 5 A 7 GRAMAS.	PCT	5	R$ 1,99	R$ 9,95
140	FÓSFORO CAIXA GRANDE CONTENDO NO MÍNIMO 200 PALITOS DE SEGURANÇA 5 CM ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA.	CX	5	R$ 4,95	R$ 24,75
141	FUBÁ DE MILHO AMARELO, PCTE 500 GR.	PCT	20	R$ 4,99	R$ 99,80
142	GELATINA EM PÓ, SABORES: LIMÃO, TANGERINA, ABACAXI E UVA. PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR E ACORDO COM A NTA - 70 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12786 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: CAIXA COM 12G À 15G, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	CX	26	R$ 1,99	R$ 51,74
143	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, OBTIDO DE LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, TEOR MÍNIMO DE 8% DE	UNID	54	R$ 7,63	R$ 412,02

	GORDURA. EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA OU LATA DE 395G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. REGISTRADO NO MAPA (SIF/SIP/SIM).				
144	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GR.	PCT	27	R$ 17,81	R$ 480,87
145	MAIONESE EMULSÃO CREMOSAS, COM NO MÍNIMO 200GR OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	UNID	102	R$ 4,90	R$ 499,80
146	MARGARINA VEGETAL COM SAL, TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CREMOSA, POTE PLÁSTICO COM TAMPA DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRADO NO MAPA (SIF/SIP/SIM).	UNID	389	R$ 9,48	R$ 3.687,72
147	MILHO BRANCO P/ CANJICA PCTE 500 GRS.	PCT	20	R$ 8,90	R$ 178,00
148	MILHO EM CONSERVA COM NO MÍNIMO 170GR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UNID	44	R$ 3,99	R$ 175,56
149	MILHO P/ PIPOCA PCTE COM NO MÍNIMO 400 GRS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PCT	327	R$ 4,99	R$ 1.631,73
150	ÓLEO DE SOJA 900 ML- PET. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UNID	216	R$ 8,44	R$ 1.823,04
151	ORÉGANO PACOTE 7 A 10 GRS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	PCT	2	R$ 1,60	R$ 3,20

152	PÃO DE FORMA PCT 450 GRS	PCT	36	R$ 8,63	R$ 310,68
153	POLPA DE FRUTAS SABORES: MORANGO, GOIABA, ABACAXI, LARANJA, MARACUJÁ, LIMÃO, MAMÃO, ACEROLA, CONGELADA, EM SACHÊS DE 100GR, EM UM PACOTE FECHADO COM 10 SACHÊS DE 100GR CADA, TOTALIZANDO 10 SACHÊS DE POLPA NO PACOTE, NO TOTAL DE 1KG DO MESMO SABOR. DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	15	R$ 46,14	R$ 692,10
154	POLVILHO AZEDO, PCT 500 GRS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PCT	20	R$ 6,89	R$ 137,80
155	POLVILHO DOCE, PCT 500 GRS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	PCT	20	R$ 5,25	R$ 105,00
156	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, LATICÍNIO PASTOSO, DE COR BRANCA, FEITO DE LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE FRESCO E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180GR. COM VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS.	UNID	70	R$ 10,31	R$ 721,70
157	SAGU PCTE COM NO MÍNIMO 400 GRS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PCT	20	R$ 6,49	R$ 129,80
158	SAL REFINADO IODADO EXTRA, PCT 01KG.	KG	18	R$ 2,99	R$ 53,82
159	SUCO EM PÓ, DIVERSOS SABORES- PACOTE COM NO MÍNIMO 250 GR.	UNID	36	R$ 4,49	R$ 161,64
160	VINAGRE BRANCO ÁLCOOL 750 ML.	UNID	10	R$ 4,59	R$ 45,90
161	ABACAXI HAVAI KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂNS. NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	20	R$ 11,44	R$ 228,80
162	ALHO TRITURADO, SEM SAL - POTE DE 01 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE,	POTE	20	R$ 23,04	R$ 460,80

	CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE E LOTE.				
163	BANANA NANICA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	89	R$ 6,05	R$ 538,45
164	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	47	R$ 7,24	R$ 340,28
165	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	40	R$ 6,99	R$ 279,60
166	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	27	R$ 4,57	R$ 123,39
167	MAÇA FUJI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	34	R$ 6,99	R$ 237,66
168	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	51	R$ 8,49	R$ 432,99
169	MANGA TOMY DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	20	R$ 7,25	R$ 145,00
170	OVOS DE GALINHA, BRANCO INSPECIONADOS – PORTE MÉDIO, EM DÚZIA (12 UNIDADES DE OVOS).	DZ	120	R$ 10,15	R$ 1.218,00
171	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	18	R$ 11,13	R$ 200,34
172	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	36	R$ 16,54	R$ 595,44
173	BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDO, SABORES VARIADOS, CAIXA COM NO	CX	360	R$ 16,79	R$ 6.044,40

	MÍNIMO 220G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, GAROTO, LACTA, ARCOR, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
174	BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDO, SABORES VARIADOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 750G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, GAROTO, LACTA, ARCOR, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PCT	16	R$ 56,07	R$ 897,12
175	CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE. CONTÉM 50 UNIDADES NA CAIXA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, DOCE SORO DE LEITE, ÓLEO DE SOJA, SAL E CONSERVANTES SORBATO DE POTÁSSIO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. CONTÉM GLÚTEN	CX	3	R$ 49,65	R$ 148,95
176	CORANTE EM PÓ NA COR VERMELHO BORDEAUX, IDEAL PARA CONFERIR OU ACENTUAR COR EM SUAS RECEITAS. É INDICADO PARA COLORIR MISTURAS QUE NECESSITEM DE COLORAÇÃO, MAS SEM ALTERAR SUA CONSISTÊNCIA TAIS COMO: SORVETES, PIPOCA DOCE, MAÇÃ DO AMOR, CALDAS ETC. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFIANDO, AMOITO, AMIDO DE MILHO E CORANTES BORDEAUX “S” (INS 123). PESO 100G	UNID	2	R$ 13,83	R$ 27,66
177	DOCE DE ABÓBORA COM 50 UNIDADES A CAIXA, EM FORMATO DE CORAÇÃO. INGREDIENTES: LECITINA DE SOJA, BICARBONATO DE SÓDIO, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FÉCULA DE MANDIOCA, CLORETO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO.	CX	3	R$ 43,25	R$ 129,75
178	PAÇOCA DE ROLHA, CAIXA COM 54 UNIDADES DA PAÇOCA ROLHA EMBRULHADA DE 15G. INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR, SAL, CREMOR DE TÁRTARO E FUBÁ DE MILHO.	CX	3	R$ 35,94	R$ 107,82

	ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E FÉCULA DE MANDIOCA.				
179	PANETONE TRADICIONAL DE FERMENTAÇÃO NATURAL, SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS OU GOTAS DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO DE 400G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI, FESTONE, TOMMY, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNID	240	R$ 19,82	R$ 4.756,80
180	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO SABOR MORANGO PACOTE COM PESO DE 500G.	PCT	3	R$ 14,25	R$ 42,75
181	DOCE DE MARSHMALLOW/GELATINA COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE (TIPO TETA DE NEGA), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 700G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CX	3	R$ 46,38	R$ 139,14
182	BOLINHA DE QUEIJO (FRITO) – CENTO	CENTO	44	R$ 90,00	R$ 3.960,00
183	BOLO RECHEADO COM FRUTAS - KG	KG	86	R$ 59,80	R$ 5.142,80
184	BOLO RECHEADO COM RECHEIO DOIS AMORES – KG	KG	82	R$ 67,99	R$ 5.575,18
185	BOLO SIMPLES - KG	KG	142	R$ 34,66	R$ 4.921,72
186	COXINHA DE FRANGO FRITA – CENTO. SALGADO TRADICIONAL PARA LANCHE, RECHEIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COQUETEL/FESTA DE 20G A 25G, CONFORME DEMANDA DA REQUISIÇÃO. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA COM TRANSPORTE TÉRMICO ADEQUADO.	CENTO	57	R$ 90,00	R$ 5.130,00
187	ESFIRRA DE CARNE ASSADA – CENTO. SALGADO TRADICIONAL PARA LANCHE, RECHEIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COQUETEL/FESTA DE 20G A 25G, CONFORME DEMANDA DA REQUISIÇÃO). FABRICADO NO DIA DA	CENTO	42	R$ 97,50	R$ 4.095,00

	ENTREGA COM TRANSPORTE TÉRMICO ADEQUADO.				
188	PASTEL FRITO – CENTO. SALGADO TRADICIONAL PARA LANCHE, RECHEIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COQUETEL/FESTA DE 20G A 25G, CONFORME DEMANDA DA REQUISIÇÃO). FABRICADO NO DIA DA ENTREGA COM TRANSPORTE TÉRMICO ADEQUADO.	CENTO	6	R$ 98,00	R$ 588,00
189	QUIBE DE CARNE FRITO – CENTO. SALGADO TRADICIONAL PARA LANCHE, RECHEIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COQUETEL/FESTA DE 20G A 25G, CONFORME DEMANDA DA REQUISIÇÃO). FABRICADO NO DIA DA ENTREGA COM TRANSPORTE TÉRMICO ADEQUADO.	CENTO	10	R$ 99,99	R$ 999,90
190	RISOLES FRITO – CENTO. SALGADO TRADICIONAL PARA LANCHE, RECHEIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COQUETEL/FESTA DE 20G A 25G, CONFORME DEMANDA DA REQUISIÇÃO). FABRICADO NO DIA DA ENTREGA COM TRANSPORTE TÉRMICO ADEQUADO.	CENTO	30	R$ 94,30	R$ 2.829,00
191	TORTA SALGADA RECHEADA COM CARNE MOÍDA E ORÉGANO - KG	KG	30	R$ 60,45	R$ 1.813,50
192	PÃO FRANCÊS PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM APROXIMADAMENTE 50G/UNIDADE, 0% GORDURA TRANS. ISENTO DE BOLOR, MOFO OU PARASITAS, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ORIGINAIS PRESERVADAS. ROTULAGEM CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	KG	1704	R$ 18,90	R$ 32.205,60
193	LANCHE COM PÃO DE LEITE RECHEADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE MUSSARELA, TOMATE E MAIONESE,	UNID	304	R$ 8.50	R$ 2.584,00

	ENVOLTO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE (UNIDADE).				
194	LANCHE COM PÃO FRANCÊS RECHEADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO COM PESO MÉDIO DE 25 GRAMAS, UMA FATIA DE MUSSARELA COM PESO MÉDIO DE 25 GRAMAS, UMA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE, ENVOLTO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE.	UNID	132	R$ 8,80	R$ 1.161,60
195	LANCHE NATURAL COM PÃO DE FORMA RECHEADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE MUÇARELA, UMA FOLHA DE ALFACE E FRANGO, ENVOLTO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE.	UNID	168	R$ 9,00	R$ 1.512,00
196	PÃO DE QUEIJO (ASSADO) FORMATO ARREDONDADO – 50 GRAMAS A UNIDADE.	KG	17	R$ 51,39	R$ 873,63
197	BACON DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, Á VÁCUO, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, O KG, RESFRIADO (0º A 7°C), LIVRE DE APARAS, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	11	R$ 39,52	R$ 434,72
198	CARNE MOÍDA MÚSCULO RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM	KG	134	R$ 38,99	R$ 5.224,66

	MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.				
199	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, PACOTE DE 2.5KG DE PRIMEIRA QUALIDADE DE CARNE SUÍNA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, (0ºC A 7ºC), ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, EM PACOTES DE 2,5 KGS.	KG	10	R$ 35,40	R$ 354,00
200	LINGUIÇA TOSCANA PURA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	12	R$ 21,99	R$ 263,88
201	PEITO DE FRANGO APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO	KG	120	R$ 18,47	R$ 2.216,40

	NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.				
202	PRESUNTO COZIDO FATIADO MAGRO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, SEM CAPA DE GORDURA, PRODUTO FRESCO E REFRIGERADO (0ºC A 7ºC), CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA HERMETICAMENTE FECHADA (A VÁCUO OU EQUIVALENTE), VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DA ENTREGA. INSPEÇÃO SIF/SIP/SIM.	KG	105	R$ 41,53	R$ 4.360,65
203	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ADMITIDO ANTIAGLUTINANTE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, PACOTE PLÁSTICO OU ALUMINIZADO DE NO MÍNIMO 40G HERMETICAMENTE VEDADO. REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIF/SIP/SIM).	UNID	54	R$ 6,55	R$ 353,70
204	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, RESFRIADO, OBTIDO DE LEITE BOVINO PASTEURIZADO, FATIAS UNIFORMES DE APROXIMADAMENTE 20G, DIVIDIDAS EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS A VÁCUO DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA. REGISTRADO NO SIF/SIP/SIM.	KG	72	R$ 56,03	R$ 4.034,16
205	SALSICHA (PARA CACHORRO QUENTE) TIPO HOT DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO; FRESCA, SEM CONDIMENTOS, TRITURADAS E COZIDAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG. MISTA (BOVINA E FRANGO), APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, PADRONIZADOS EM 50G CADA UNIDADE, FRESCA REFRIGERADA, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE GARANTA A	KG	60	R$ 15,00	R$ 900,00

	INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 05 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, A VÁCUO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO DE 5 KG CADA PACOTE.				
206	ASSADEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO – CONTENDO O TAMANHO DE 44CM X 30CM X 4,8CM X 10LT – RETANGULAR.	UNID	2	R$ 65,99	R$ 131,98
207	ASSADEIRA DE VIDRO CRISTALINO TEMPERADO, RETANGULAR, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS (VARIAÇÃO DE ATÉ 180ºC), ACOMPANHADA DE TAMPA. A RESISTÊNCIA A CHOQUE TÉRMICO PODERÁ SER COMPROVADA POR LAUDO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE.	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120.00
208	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 18 LITROS.	UNID	12	R$ 13,78	R$ 165,36
209	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UNID	10	R$ 33,10	R$ 331,00
210	BALDE 15 LITROS BALDE PARA USO DOMÉSTICO LITROS COM ALÇA SEM ABA MATERIAL POLIPROPILENO.	UNID	3	R$ 15,00	R$ 45,00
211	BALDE 20 LITROS BALDE PARA USO DOMÉSTICO 20 LITROS COM ALÇA SEM ABA, POLIPROPILENO.	UNID	11	R$ 22,50	R$ 247,50
212	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNID	11	R$ 12,99	R$ 142,89
213	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 44 A 54 CM, LARGURA APROXIMADA DE 30 A 37 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MM, COM BORDAS ARREDONDADAS.	UNID	3	R$ 65,50	R$ 196,50
214	BANHEIRA PARA BEBÊ - CONTEÚDO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO	UNID	5	R$ 33,46	R$ 167,30

	20 LITROS.MEDIDAS APROXIMADAS: 76,9 X 47 X 21,3CM.				
215	BICO MAMADEIRA, NOME BICO DE MAMADEIRA - BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, COM FURO APROPRIADO PARA LÍQUIDOS RALOS	UNID	5	R$ 6,99	R$ 34,95
216	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS.	UNID	2	R$ 20,00	R$ 40,00
217	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS.	UNID	2	R$ 4,99	R$ 9,98
218	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS.	UNID	2	R$ 6,99	R$ 13,98
219	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTAS EM FORMA DE PALITO (TIPO CABRITA), ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU FERRO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM SUPORTE ESTÁVEL REFORÇADO, ALTURA DE 1,00 A 1,30 M, LÂMINAS DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRADE REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA DE PADRÃO: TIPO VITALEX OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE ROBUSTEZ E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UNID	2	R$ 183,00	R$ 366,00
220	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS DE FECHAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 A 52 CM DE COMPRIMENTO, 32 A 35 CM DE LARGURA E 26 A 30 CM DE ALTURA.	UNID	1	R$ 76,48	R$ 76,48
221	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 58 A 70 CM DE COMPRIMENTO, 36 A 46 CM DE LARGURA E 40 A 50 CM DE ALTURA.	UNID	1	R$ 111,84	R$ 111,84
222	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, PAREDES COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO	UNID	1	R$ 289,47	R$ 289,47

	EXPANDIDO (PU), TAMPA COM FECHO DE VEDAÇÃO E ALÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 42 A 52 CM, LARGURA DE 42 A 52 CM E COMPRIMENTO DE 58 A 70 CM.				
223	CALDEIRÃO PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO TAMPA PESADA Nº 32.	UNID	2	R$ 154,50	R$ 309,00
224	CANECA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ASA/CABO RESISTENTE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 LITROS (NUMERAÇÃO Nº 20 OU Nº 22).	UNID	1	R$ 44,22	R$ 44,20
225	CANECÃO – LEITEIRA, FERVEDOR ALUMÍNIO CABO MADEIRA - 1,5 LITROS.	UNID	6	R$ 40,34	R$ 242,04
226	COADOR DE TECIDO PARA CAFE 100 % ALGODÃO EXTRA GRANDE.	UNID	15	R$ 6,35	R$ 95,25
227	COLHER DE SERVIR GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304 OU 430), CORPO MONOBLOCO SEM EMENDAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 A 32 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM; . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	3	R$ 25,62	R$ 76,86
228	COLHER DE SERVIR PEQUENA	UNID	3	R$ 16,38	R$ 49,14
229	COLHER DE SOPA INOX C/ 3UN.	PCT	10	R$ 14,91	R$ 149,10
230	CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO LONGO (MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO), BOJO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML, CORPO RESISTENTE SEM SOLDAS VULNERÁVEIS, PARA USO EM COZINHA INSTITUCIONAL.	UNID	3	R$ 37,25	R$ 111,75
231	CONCHA DE CABO PEQUENA	UNID	3	R$ 20,24	R$ 60,72
232	CONCHA INOX MÉDIA.CONCHA, NOME CONCHA - Concha industrial inox de servir	UNID	3	R$ 23,99	R$ 71,97
233	COPO AMERICANO DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 190 ML.	UNID	50	R$ 1,72	R$ 86,00
234	COPO DE VIDRO DE 300ML.	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00
235	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTAS, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	5	R$ 17,50	R$ 87,50
236	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE PLÁSTICO ABS, ALTO IMPACTO, PARA	UNID	10	R$ 43,66	R$ 436,60

	PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE 2 DOBRAS; NA COR BRANCA, COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; NO FORMATO RETANGULAR; COM DIMENSÕES DE 29 X 25 X 12 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO, COM CHAVE; COM UM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.				
237	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 A 1000 ML COM RESERVATÓRIO PRÓPRIO, CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE (ABS/POLICARBONATO), COM VISOR FRONTAL DE NÍVEL, TECLA DE PRESSÃO ERGONÔMICA E FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE.	UNID	8	R$ 45,00	R$ 360,00
238	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 6,5 LITROS 30X12CM – ALUMÍNIO.	UNID	2	R$ 118,24	R$ 236,48
239	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX.	UNID	2	R$ 61,58	R$ 123,16
240	ESCUMADEIRA INOX 1,2 MM X 23 CM.	UNID	3	R$ 17,41	R$ 52,23
241	ESPREMEDOR DE BATATA EM AÇO INOX, DIMENSÕES 9,2 X 26 X 10 CM, METALIZADO.	UNID	2	R$ 45,28	R$ 90,56
242	FACA DE MESA DE MANTEIGA	UNID	4	R$ 8,23	R$ 32,92
243	FACA DE MESA INOX DE SERRA C/3	UNID	10	R$ 13,92	R$ 139,20
244	FACA PARA PÃO INOX COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	R$ 21,57	R$ 107,85
245	FACA GRANDE, TIPO FACA DE AÇOUGUEIRO.	UNID	3	R$ 36,82	R$ 110,46
246	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE Nº 24	UNID	2	R$ 90,21	R$ 180,42
247	FRIGIDEIRA EXTRA GRANDE 36CM ALUMINIO FUNDIDO P/ RESTAURANTE.	UNID	2	R$ 158,77	R$ 317,54
248	GARFO PARA MESA INOX C/ 3UN.	UNID	10	R$ 14,50	R$ 145,00
249	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS, O BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, POSSUI DESIGN CLEAN, BOCAL LARGO, ALÇA	UNID	2	R$ 187,50	R$ 375,00

	EMBUTIDA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. IDEAL PARA CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS POR MAIS TEMPO. COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU				
250	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS (INOX).	UNID	8	R$ 98,72	R$ 789,76
251	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS (PLÁSTICO).	UNID	5	R$ 78,70	R$ 393,50
252	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS.	UNID	8	R$ 57,80	R$ 462,40
253	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UNID	3	R$ 37,01	R$ 111,03
254	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS.	UNID	3	R$ 44,12	R$ 132,36
255	LIXEIRA DE 100 LITROS COM TAMPA BASCULANTE EM POLIPROPILENO.	UNID	3	R$ 120,40	R$ 361,20
256	LIXEIRA DE 14 LITROS COM TAMPA BASCULANTE EM POLIPROPILENO.	UNID	14	R$ 39,07	R$ 546,98
257	LIXEIRA DE 30 LITROS COM TAMPA BASCULANTE EM POLIPROPILENO.	UNID	6	R$ 45,46	R$ 272,76
258	LIXEIRA DE 50 LITROS COM TAMPA BASCULANTE EM POLIPROPILENO.	UNID	10	R$ 80,50	R$ 805,00
259	MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E TAMPA EM POLIPROPILENO, BICO AUTOCLAVÁVEL, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML	UNID	10	R$ 19,96	R$ 199,60
260	PANELA DE 4 LITROS em alumínio Largura: 19,5cm Altura: 9cm Comprimento: 38cm.	UNID	2	R$ 133,19	R$ 266,38
261	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, PANELA Nº 28 ALUMÍNIO BATIDO, FUNDIDO GROSSO GRANDE.	UNID	2	R$ 151,77	R$ 303,54
262	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, PANELA Nº 40, CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO GRANDE.	UNID	2	R$ 221,92	R$ 443,84
263	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS INDUSTRIAL – COM TRAVA.	UNID	1	R$ 477,50	R$ 477,50
264	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM TRAVA 7 LITRO	UNID	1	R$ 178,33	R$ 178,33
265	PEGADOR DE SALADA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304 OU 430), CORPO MONOBLOCO, COM UMA EXTREMIDADE LISA E OUTRA	UNID	4	R$ 19,91	R$ 79,64

	VAZADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27 A 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM, . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
266	PENEIRA PARA COAR CHÁ, 10 A 12 CM.	UNID	2	R$ 14,29	R$ 28,58
267	PILHA PALITO (AAA) - PACTE COM 4 UNIDADES	UNID	25	R$ 14,59	R$ 364,75
268	PILHAS ALCALINAS PEQUENA PCT COM 4 UNIDADES (TIPO AA).	UNID	40	R$ 12,90	R$ 516,00
269	PRATO DE VIDRO (SOPA).	UNID	20	R$ 8,00	R$ 160,00
270	RALADOR 04 FACES. Peso: 90 g Largura: 9,4 cm Comprimento: 11,8 cm Altura: 19 cm	UNID	5	R$ 23,08	R$ 115,40
271	RALADOR BRANCO. Ralador de legumes, lâmina em aço e plástico branco.	UNID	3	R$ 18,74	R$ 56,22
272	SABONETEIRA COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE EM VÁRIAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	2	R$ 5,76	R$ 11,52
273	SUPORTE PLÁSTICO PARA GARRAFA DE CAFÉ- PORTA FILTRO DE PLÁSTICO PARA COAR NA GARRAFA TÉRMICA.	UNID	2	R$ 10,87	R$ 21,74
274	TÁBUA PARA CARNE POLIPROPILENO- BRANCA 19X35CM.	UNID	2	R$ 21,45	R$ 42,90
275	TACHO REFORÇADO GRANDE 10 LITROS ALUMINIO BATIDO.	UNID	1	R$ 196,76	R$ 196,76
276	VALVULA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UNID	1	R$ 7,99	R$ 7,99
277	VALVULA DE PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UNID	1	R$ 19,00	R$ 19,00
278	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 03 LITROS. FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BISFENOL-A (BPA FREE), PAREDE ESPESSA, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM AMBIENTE SECO OU REFRIGERADO.	UNID	5	R$ 25,49	R$ 127,45
279	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 05 LITROS. FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP)	UNID	14	R$ 25,81	R$ 361,34

	ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BISFENOL-A (BPA FREE), PAREDE ESPESSA, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM AMBIENTE SECO OU REFRIGERADO.				
280	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS. FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BISFENOL-A (BPA FREE), PAREDE ESPESSA, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM AMBIENTE SECO OU REFRIGERADO.	UNID	16	R$ 48,93	R$ 782,88
281	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS. FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BISFENOL-A (BPA FREE), PAREDE ESPESSA, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM AMBIENTE SECO OU REFRIGERADO.	UNID	15	R$ 62,99	R$ 944,85
282	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS. FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BISFENOL-A (BPA FREE), PAREDE ESPESSA, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM AMBIENTE SECO OU REFRIGERADO.	UNID	22	R$ 89,90	R$ 1.977,80
283	XÍCARA DE CAFÉ DE VIDRO -50ML.	UNID	20	R$ 8,90	R$ 178,00
284	XÍCARA DE CHÁ DE VIDRO -200 ML.	UNID	20	R$ 10,91	R$ 218,20
				VALOR TOTAL:	**R$ 334.316,38**

Assim, o valor estimado para a contratação é de R$ 334.316,38 (Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos.

1.2. Da natureza do Objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 96, de 03 de novembro de 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações

usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A solicitação do objeto ora estudado justifica-se em face da necessidade contínua de utilização de materiais de consumo (higiene, limpeza, descartáveis utensílios e alimentícios), pela Prefeitura de Uniflor e demais departamentos municipais, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de agentes e servidores lotados nas referidas repartições públicas. Sendo assim, a presente aquisição visa à manutenção dos serviços públicos justificando-se ainda pela necessidade da manutenção rotineira dos setores, no sentido de continuidade do serviço público para que os servidores possam exercer suas funções, principalmente no atendimento diário em atividades técnicas e administrativas desta municipalidade. Considerando o papel essencial dos Departamentos Municipais na prestação de serviços à comunidade e visando garantir a continuidade e qualidade desses serviços, é indispensável a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção de suas atividades, bem como aquisição de produtos de limpeza e higienização para manutenção dos departamentos municipais. O município de Uniflor possui uma população diversificada, incluindo alunos da rede municipal de ensino, grupo de idosos frequentadores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e beneficiários do bolsa família. Diante dessa realidade, a garantia de suprimento alimentar para atender às demandas desses grupos é crucial para a promoção do bem-estar e da saúde pública. De igual modo, os demais departamentos e setores vinculados à Prefeitura de Uniflor necessitam garantir as condições mínimas de trabalho, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos. Sendo assim, a aquisição do objeto deste estudo é imprescindível para uso diário dos servidores, bem como para as atividades acima elencadas que são oferecidas aos cidadãos.

Em razão disso, pelo objeto *em tela*, mostra-se essencial a contratação pela Administração Pública que obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio de Pregão Eletrônico, sistema para contratação de empresa especializada, por meio de proposta mais vantajosa, já que não vincula a Administração à contratação total estimada, mas podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(**X**) Sim

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(**X**) Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

3.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DA EXCLUSIVIDADE LOCAL

Será adotado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 71/2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional – Compra UNIFLOR.

3.2.1. Todos os itens desta licitação serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Uniflor/PR, conforme a delimitação do âmbito local prevista no Decreto Municipal nº 71/2026, especialmente em seu art. 11, inciso II e § 1º, mediante justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do processo administrativo.

3.2.2. A exclusividade local tem por finalidade fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município, fortalecer os pequenos negócios locais e incentivar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2.3. A aplicação da exclusividade deverá observar os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 71/2026, inclusive quanto à existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos aptos a atender à contratação, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e às hipóteses legais de não aplicação do tratamento favorecido.

3.2.4. Para fins de participação, os licitantes deverão comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e atender às condições relativas à sede no âmbito local, conforme os critérios e documentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
(**X**) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a subcontratação?
(**X**) Não

3.5. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/prestação de serviços da contratação se dará em lotes?

(**X**) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(**X**) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(**X**) Sim

4.2.1 Prazo para apresentação: até 03 (três) dias úteis, após ser declarada vencedora provisória

do certame.

4.2.2 Quantidade de amostras: 01 (um) por item

4.2.3 Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Departamento de Administração

4.2.4 Local de entrega das amostras:

Prefeitura Municipal de Uniflor, localizada na Avenida das Flores, 118 – Centro, Uniflor, Estado do Paraná – CEP: 87.640-110

4.3 Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/ PROTÓTIPOS	FORMA DE VERIFICAÇÃO	CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO EXG (ACIMA DE 12 KG). FORMATO ANATÔMICO, CAMADA INTERNA SUAVE HIPOALERGÊNICA, NÚCLEO COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL ANTIVAZAMENTO), BARREIRAS LATERAIS ELÁSTICAS, FITAS AJUSTÁVEIS REPOSICIONÁVEIS. PACOTE COM NO MÍNIMO 26 FRALDAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES, CREMER, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Integridade da embalagem, tamanho adequado, boa absorção, ausência de odor estranho	Inspeção visual, leitura do rótulo, teste de uso (absorção)	Atende a todos os critérios obrigatórios.
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO G (PESO APROXIMADO DE 9 A 12,5 KG). FORMATO ANATÔMICO, CAMADA INTERNA SUAVE HIPOALERGÊNICA, NÚCLEO COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL ANTIVAZAMENTO), BARREIRAS LATERAIS ELÁSTICAS, FITAS AJUSTÁVEIS REPOSICIONÁVEIS. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES, CREMER, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Integridade da embalagem, tamanho adequado, boa absorção, ausência de odor estranho	Inspeção visual, leitura do rótulo, teste de uso (absorção)	Atende a todos os critérios obrigatórios.
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO M (PESO APROXIMADO DE 6 A 9,5 KG). FORMATO ANATÔMICO, CAMADA INTERNA SUAVE HIPOALERGÊNICA, NÚCLEO COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL ANTIVAZAMENTO), BARREIRAS LATERAIS ELÁSTICAS, FITAS AJUSTÁVEIS REPOSICIONÁVEIS. PACOTE COM NO MÍNIMO 36 FRALDAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES, CREMER, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Integridade da embalagem, tamanho adequado, boa absorção, ausência de odor estranho	Inspeção visual, leitura do rótulo, teste de uso (absorção)	Atende a todos os critérios obrigatórios.
40	SABONETE EM BARRA INFANTIL, PESO MÍNIMO DE 80G, FÓRMULA SUAVE E HIPOALERGÊNICA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PH	Peso correto, fragrância suave, cor	Conferência da embalagem,	Atende a todos os critérios obrigatórios.

	BALANCEADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: JOHNSON'S, GRANADO, POM POM, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	uniforme, embalagem íntegra	inspeção visual, verificação do peso	
45	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, COR BRANCA, TOQUE MACIO, ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS POR 10 CM DE LARGURA. PACOTE COM 04 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, MILI, DUETTO, NEVE, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Comprimento do rolo, maciez, resistência, dupla camada real	Conferência do rótulo, inspeção visual, teste de resistência e maciez	Atende a todos os critérios obrigatórios.
47	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P. AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 LITRO COM TAMPA DE VEDAÇÃO ADEQUADA E LACRE. REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA.	Aparência límpida, sem partículas estranhas; Odor característico de cloro; Embalagem íntegra, com rótulo legível e dentro da validade.	Análise visual, olfativa.	Atende a todos os critérios obrigatórios.
54	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL.** **Amostra: apresentar amostras na embalagem original, devidamente identificadas, com rótulo contendo todas as informações.**	Líquido homogêneo, límpido, sem separação de fases; Odor característico, sem ranço; Boa formação de espuma; Embalagem íntegra, rotulagem em conformidade.	Análise visual/olfativa, ensaio de espuma.	Atende a todos os critérios obrigatórios.
85	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO BIODEGRADÁVEL COM NO MÍNIMO 800 G. **MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, YPÊ.** **Amostra: apresentar amostras na embalagem original, devidamente identificadas, com rótulo contendo todas as informações.**	Pó seco, sem grumos; Odor característico; Fácil solubilidade em água; Boa formação de espuma; Eficiência na remoção de sujeira em teste simples; Embalagem íntegra, massa líquida conforme declarada.	Análise visual, preparo em água, ensaio de lavagem em tecido teste, pesagem.	Atende a todos os critérios obrigatórios.
121	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO, MOAGEM FINA A MÉDIA, PADRÃO TRADICIONAL OU SUPERIOR, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, COM PONTUAÇÃO SENSORIAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS (SEM TETO MÁXIMO DE QUALIDADE), IMPUREZAS TOTAIS MÁXIMAS DE 1,0%. COMPROVAÇÃO POR CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO	Embalagem íntegra, sem vazamentos; Pó homogêneo, sem impurezas; Aroma e sabor característicos de café, sem gosto de queimado/mofo.	Análise visual, olfativa e degustação.	Atende a todos os critérios obrigatórios.

	CREDENCIADO/OFICIAL. PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO (TIPO TIJOLO) DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ATALAIA, 3 CORAÇÕES, MELITTA, ITAMARATY, PILÃO, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
131	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 300 GR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. **MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, FUGINI, PREDILECTA.** **Amostra: apresentar amostras na embalagem original, devidamente identificadas, com rótulo contendo todas as informações.**	Embalagem íntegra, sem amassados/ferrugem; Cor vermelha uniforme; Odor e sabor característicos, sem fermentação; Massa líquida conforme declarada.	Análise visual/olfativa, prova de sabor	Atende a todos os critérios obrigatórios.
146	MARGARINA VEGETAL COM SAL, TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CREMOSA, POTE PLÁSTICO COM TAMPA DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRADO NO MAPA (SIF/SIP/SIM).	Aparência uniforme, sem separação de fases; Textura firme, espalhável a 5–10°C; Odor e sabor característicos, sem ranço; Rotulagem e validade adequadas.	Análise visual, olfativa e documental.	Atende a todos os critérios obrigatórios.
173	BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDO, SABORES VARIADOS, CAIXA COM NO MÍNIMO 220G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, GAROTO, LACTA, ARCOR, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Peso líquido, variedade dos bombons, validade, embalagem sem violação	Pesagem, conferência da lista de sabores, leitura da data de validade, inspeção visual	Atende a todos os critérios obrigatórios.
174	BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDO, SABORES VARIADOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 750G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, GAROTO, LACTA, ARCOR, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Peso líquido, uniformidade dos bombons, validade, embalagem íntegra	Pesagem, inspeção visual, conferência da validade	Atende a todos os critérios obrigatórios.
179	PANETONE TRADICIONAL DE FERMENTAÇÃO NATURAL, SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS OU GOTAS DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO DE 400G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI, FESTONE, TOMMY, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Peso correto, textura macia, aroma característico, validade, embalagem sem danos	Pesagem, inspeção visual, verificação da validade, avaliação sensorial (textura/aroma)	Atende a todos os critérios obrigatórios.

4.3.1 As amostras devem cumprir com o descritivo dos itens em seus **critérios físicos**: qualidade do produto, conformidade com as especificações, aparência e acabamento, bem como atender aos **critérios funcionais**: desempenho, segurança e facilidade de uso, objetivando atender as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Uniflor.

4.4 A(s) empresa(s) que cotar(em) marcas de referência, estão dispensadas de apresentação de amostras.

4.5 Será exigida garantia de proposta?
(**X**) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.2.5. **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.7. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 69, da Lei 14.133/2021).

5.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. **5.2.1 Fica expressamente dispensada a exigência de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços voltado com exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte locais (Decreto Municipal nº 71/2026), com fornecimento parcelado de bens comuns de pronta entrega e pagamentos efetuados exclusivamente após a entrega e o recebimento definitivo de cada pedido, inexistindo adiantamento de valores ou risco financeiro relevante para a Administração Pública municipal. Exige-se tão somente a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.**

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

5.4. Supressão Definitiva de AFE da ANVISA: Fica expressamente vedada e suprimida a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, seja na fase de habilitação, no julgamento de propostas ou na entrega, para o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene e saneantes de venda livre (RDC ANVISA nº 16/2014, art. 5º, I; TCE-PR, Acórdãos nº 815/2026-Pleno e nº 1071/2026-Pleno; Súmula nº 272 do TCU).

5.5. Dispensa de Declaração Avulsa do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021: As declarações referentes ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021 são colhidas de forma unificada e eletrônica no envio da proposta no sistema, dispensando-se documento físico avulso (art. 12, III e art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

5.4.1. Fica dispensada a exigência de Atestado de Capacidade Técnica operacional ou profissional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tendo em vista que o objeto

licitado compreende exclusivamente bens comuns de consumo, padronizados e de pronta entrega no comércio varejista (produtos de mercearia, panificação, descartáveis, utensílios e limpeza), cujos padrões de qualidade e desempenho são aferíveis diretamente no momento do recebimento físico, sendo desnecessária e restritiva a exigência de atestados pretéritos para fornecimento desses itens.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 07 (sete) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O endereço constará na Nota de Requisição de Empenho, conforme solicitação de cada Departamento Municipal. O horário de entrega será das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda à sexta-feira.

6.3. Bens perecíveis

(**X**) Sim

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa), do prazo total recomendado pelo fabricante, não inferir a 80% ou 90% do prazo de validade. Os bens perecíveis refrigerados ou congelados (laticínios, frios, carnes, embutidos, salgados e similares) deverão ser transportados e entregues em condições que mantenham a temperatura indicada na rotulagem do fabricante e na legislação sanitária aplicável, sob pena de recusa no recebimento.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Serão aquelas constantes no instrumento contratual.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(**X**) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

(**X**) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados do(a) data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por danos causados ao Município de Uniflor/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio de agente público designado **FISCAL DE CONTRATO**, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

A gestão do (s) contrato (s) será feita pelo contratante, por intermédio de agente público designado **GESTOR (A) DE CONTRATOS**, conforme portaria vigente.

Os agentes públicos acima citados constarão no contrato, contendo nome completo e número da respectiva portaria.

8.4. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.4.1. O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IPCA), ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.4.2. Com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências in calculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do contrato, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

8.4.3. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.4.4. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

a) Ausência de elevação dos encargos da empresa;

b) Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;

o contratado;

d) Culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.4.5. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 07 (sete) dias úteis.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal atualizada da empresa (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS). No caso de prestação de serviços deverá conter também o relatório do fiscal de contratos do município.

O município de Uniflor realiza pagamentos exclusivamente nos dias 10 e 20 de cada mês.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão a conta da dotação vigente, havendo adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

11. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DO VALOR ESTIMADO

11.1. Na pesquisa de preço observou os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa Municipal nº. 01/2023, **conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte e explicitado abaixo:**

11.2. A pesquisa se deu diretamente com fornecedores no intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, sendo encaminhadas solicitações de cotações para empresas que possuem atividade econômica compatível com o objeto a ser contratado:

1. MERCADO UNIFLOR EIRELI – CNPJ: 35.593.533/0001-09
2. PANIFICADORA E CONFEITARIA UNIFLOR – CNPJ: 02.334.968/0001-80
3. DAVID SEREJOLLI MERCEARIA – CNPJ: 32.719.596/0001-70

11.2.1. Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento

A escolha dos fornecedores consultados para a obtenção dos orçamentos preliminares fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, eficiência e ampla pesquisa de mercado, previstos na Lei nº 14.133/2021. As empresas foram selecionadas com base nos seguintes critérios:

- **Atuação no Ramo Pertinente:** Todas as empresas consultadas (**MERCADO UNIFLOR EIRELI**, **PANIFICADORA E CONFEITARIA UNIFLOR** e **DAVID SEREJOLLI MERCEARIA**) possuem atuação comprovada no segmento alimentício e de gêneros comerciais do município de Uniflor/PR, apresentando estrutura e capacidade técnica compatíveis com o objeto a ser contratado.

- **Proximidade Geográfica e Realidade Local:** A consulta a fornecedores locais visa capturar a realidade dos preços praticados, garantindo cotações condizentes com os custos logísticos e de entrega locais.

11.3. Demais fontes de pesquisa utilizadas:
(**X**) Site TCE/PR (www.tce.pr.gov.br);
(**X**) PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);
(**X**) Fonte de Preços.

11.3.1. OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL. NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO. OS ORÇAMENTOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.

11.4. A metodologia para definição do preço de referência foi:
(**X**) **Utilizado** a Combinação, entre todos, estudado item a item, escolhido o mais adequado das metodologias anteriores, de forma individual a cada item, trazendo um equilíbrio entre todos os itens cotados;

11.5. O valor máximo estimado da contratação será de **R$ 334.316,38 (Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos.**

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

12.1. Do Edital
Nome: Gabriela Merenda Grandizoli
E-mail: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br

12.2. Sobre a aquisição/descritivo
E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UNIFLOR

Departamento de Licitação
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. ..../2026
Processo Administrativo nº. 81/2026

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Pregão Eletrônico nº */2026, que tem por objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, **conforme segue:**

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário R$	Valor total R$
01				

Informar Valor global total R$...
Informar especificação do item;
Informar marca;
Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Ata de Registro de Preços e do contrato (ou instrumento equivalente) a serem firmados com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico ***/2026.

....., ..., ... de 202x.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2026
Pregão Eletrônico nº. ..../2026
Processo Administrativo nº. 81/2026

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, nº 118, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor [NOME DO PREFEITO MUNICIPAL], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], município de [CIDADE], Estado do [ESTADO], doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], tendo em vista o que consta no Processo nº [NÚMERO DO PROCESSO]/[ANO] e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº [NÚMERO DO DECRETO MUNICIPAL], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

> *Nota de Privacidade (LGPD): Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e à orientação do Parecer nº 00004/2022/CNMLC da AGU, os dados pessoais de identificação civil (RG/CPF) dos representantes das partes encontram-se acautelados nos autos do respectivo processo de habilitação, sendo suprimidos do presente instrumento contratual.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos e gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produtos de higienização e utensílios domésticos, para utilização nos departamentos do Município de Uniflor, nos itens e quantidades constantes da cláusula sétima, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

• O Termo de Referência;
• O Edital da Licitação;
• A Proposta do CONTRATADO; e
• Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº [NÚMERO]/2026, firmada no Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/2026 (Processo Administrativo nº 81/2026), cujas condições o vinculam, observado o Decreto Municipal nº 120/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Vigência Inicial: O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. Prorrogação Contratual: Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua (remover se não aplicável), a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestadas a vantajosidade econômica para a Administração, a manutenção da qualidade da execução e a regularidade fiscal e técnica da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. O objeto será fornecido de forma parcelada, por item, conforme a demanda da Administração, mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do dia seguinte ao seu recebimento, nos locais e horários definidos no Termo de Referência.

3.2. Da Rotina e Logística Operacional / Execução do Objeto:

• Início do fornecimento: A execução do objeto terá início formal a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
• Cronograma e Locais: As entregas serão realizadas conforme o cronograma e os locais indicados pela Administração Municipal no Termo de Referência.
• Documentação: as entregas serão acompanhadas da nota fiscal e dos documentos exigidos no Termo de Referência para cada item.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 33, de 24 de março de 2026.

4.2. Fica designada para exercer a **Gestão do Contrato** a servidora **FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS**, nomeada pela Portaria Municipal nº 25/2026.

4.3. Fica designada para exercer a **Fiscalização do Contrato** os seguintes servidores, nomeados pela Portaria Municipal nº 24/2026:

- **ALEXANDRE FRANZONI –** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;
- **ANICASSE GRASIELI RIZZO –** DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- **SILVONEI MARIA DOS SANTOS –** DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;

- **ARLENE CANDIDO ROSA** – DEPARTAMENTO DE CULTURA.
- **MARIA APARECIDA CORREA DEZENZO –** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- **ROGERIO GOMES DE LIMA –** DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
- **ODAIR NASCIMENTO DE SOUZA –** DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- **ROSILENE DIAS SOARES –** DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO;

4.4. Ao término da execução contratual, a Gestora do Contrato elaborará relatório final que consolide a avaliação do cumprimento do objeto e compare os resultados alcançados com os objetivos previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a fim de subsidiar futuras contratações correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

5.2. A subcontratação parcial é vedada, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento Provisório: Ocorre mediante entrega/prestação do serviço ou etapa, com a emissão do comprovante de entrega/execução pelo servidor encarregado.

6.2. Recebimento Definitivo: Dar-se-á em até 7 (sete) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto do Fiscal do Contrato e entrega dos relatórios/documentações exigidas.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da Contratada.

6.4. O CONTRATADO substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os bens rejeitados pela fiscalização, e responderá pela garantia de qualidade e contra vícios ou defeitos prevista no Termo de Referência para cada item.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

7.1. Relação de itens objeto desta contratação:

Lote	Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

7.2. O valor total da presente contratação é de R$ [VALOR NUMÉRICO] ([VALOR POR EXTENSO]).

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal atestada e apresentação das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Uniflor, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, situado na Avenida das Flores, nº 118, Centro, Uniflor/PR, CEP 87.640-000.

8.3. O Município de Uniflor realiza pagamentos exclusivamente nos dias 10 e 20 de cada mês.

8.4. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente pelo índice IPCA/IBGE pro rata die, desde a data do vencimento do prazo de pagamento previsto no item 8.1 até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês.

8.5. É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as exceções previstas em lei.

8.6. O CONTRATANTE poderá realizar a **retenção cautelar temporária** de pagamentos correspondentes ao valor da multa em tese aplicável, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 26, §§ 2º a 4º, do Decreto Municipal nº 18/2026, quando houver risco de ser frustrada a sua cobrança, assegurada a devolução do valor retido caso a penalidade não venha a ser aplicada.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data de elaboração do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), aplicando-se o índice IPCA/IBGE.

9.2. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

9.3. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que observará o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;

10.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.7. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

11.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

11.1.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

11.1.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.1.12. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

11.1.14. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), inclusive nos atos praticados, decisões tomadas e informações tratadas durante a execução deste Contrato.

12.2. O CONTRATADO é responsável pela segurança das informações fornecidas pelo CONTRATANTE, devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3. O CONTRATADO se compromete a não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso para fins diferentes dos previstos neste Contrato, tampouco disponibilizá-los a terceiros.

12.4. Em caso de vazamento de dados ou de incidente de segurança de natureza grave, o CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, tomando as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

12.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18/2026 ficará sujeito às seguintes sanções administrativas:

14.1.1. **Advertência**, aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 3º, I, e 17 do Decreto Municipal nº 18/2026;

14.1.2. **Multa**:

- **a) Moratória:** de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), aplicável estritamente nos casos de atraso injustificado na execução contratual, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 18/2026;
- **b) Compensatória:** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, respeitados os limites e disposições do art. 19 do Decreto Municipal nº 18/2026;

14.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uniflor, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nas hipóteses e prazos-base estabelecidos no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 18/2026;

14.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A apuração e aplicação das penalidades observarão os critérios de dosimetria, com a incidência das causas de **agravação** (art. 4º) e **atenuação** (art. 5º), bem como os permissivos de afastamento (art. 6º) e de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (art. 8º), todos do Decreto Municipal nº 18/2026.

14.3. No processo administrativo sancionatório para apuração de infrações e aplicação de penalidades, será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa no prazo de **15**

(quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 13 e 20 do Decreto Municipal nº 18/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de obrigações contratuais e legais acarretará a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, de forma unilateral e imotivada, por interesse da Administração, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de extinção por culpa exclusiva do CONTRATADO, fica este obrigado a reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, respondendo ainda pelas penalidades previstas neste Contrato.

15.5. O CONTRATADO poderá pleitear a extinção do contrato quando ocorrer, entre outras, alguma das hipóteses do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, tais como: a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses; a supressão, por parte do CONTRATANTE, de valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato; e o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes, mediante termo de distrato, ou por determinação judicial ou de tribunal arbitral, na forma da legislação aplicável.

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedado o acréscimo que exceda os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (art. 15 do Decreto Municipal nº 120/2023).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Divisão da Secretaria Geral
04.122.0002.2009 – Manutenção da Divisão da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
230 – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres
235 – Fonte 510 – Taxa Exercício Poder de Polícia
240 – Fonte 511 – Taxa Prestação de Serviços

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – Divisão de Obras
15.452.0007.2038 – Manutenção da Divisão de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
545 – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres

002 – Divisão de Serviços Rodoviários Urbanos Municipais
15.451.0007.2039 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários Urbanos Municipais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
670 – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Divisão de Assistência Social
08.244.0008.2042 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
775 – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres

002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2044 – Manter Bloco de Financiamento Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
840 – Fonte 780 – Bloco de Financiamento Proteção Social
845 – Fonte 934 – Bloco de Financiamento Proteção Social Básica
846 – Fonte 11018 – Emenda Parlamentar Individual – Estruturação de Rede de Serviços de Fortalecimento de Vínculos

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0012.6053 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
965 – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

001 – Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0003.2018 – Manutenção da Administração do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1125 – Fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1130 – Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.361.0003.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1235 – Fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1240 – Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
1245 – Fonte 107 – Salário-Educação

002 – Divisão de Educação Infantil
12.365.0003.2022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1445 – Fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1450 – Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
1455 – Fonte 107 – Salário-Educação

005 – Divisão de Esportes
27.812.0006.2037 – Manutenção da Divisão de Esportes
1725 – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0004.2034 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1845 – Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas E.C. 29/00 – 15%
1950 – Fonte 494 – Bloco de Custeio

10.304.0004.2031 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1995 – Fonte 494 – Bloco de Custeio

10.305.0004.2057 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
2015 – Fonte 494 – Bloco de Custeio

09 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

001 – Divisão de Cultura
13.392.0005.2035 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
2065 – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

001 – Divisão de Agricultura, Indústria e Comércio
20.605.0009.2046 – Manutenção da Divisão de Agricultura, Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
2265 – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres

13 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

001 – Divisão de Meio Ambiente
18.542.0011.2048 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
2620 – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres
2625 – Fonte 1008 – Transferências da Sanepar Destinadas ao Meio Ambiente
2630 – Fonte 1065 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contado de sua assinatura, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial do Município de Uniflor na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

19.2. A eficácia deste Contrato fica condicionada à sua publicação no PNCP, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

20.2. As partes poderão valer-se de meios alternativos de resolução de controvérsias (conciliação, mediação e arbitragem), na forma da Lei nº 14.133/2021.

Uniflor/PR, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

MUNICÍPIO DE UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza

RAZÃO SOCIAL EMPRESA CONTRATADA

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Resp: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, com sede na Avenida das Flores, nº 118, Centro, Uniflor/PR, 87640-110, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 34/2026, processo administrativo n.º 81/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 120, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ., especificado(s) no(s) item(ns) constante(s) do Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação nº .../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço foi registrado, independentemente de transcrição.

1.2. O julgamento da licitação que originou esta Ata observou o critério de menor preço, nos termos do art. 82, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. É facultado ao FORNECEDOR(A) oferecer ou não, no momento da contratação, proposta em quantitativo inferior ao máximo registrado nesta Ata, obrigando-se, nesse caso, nos limites da quantidade efetivamente cotada, nos termos do art. 82, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fica registrado nesta Ata o preço da empresa _____ (a ser definido na sessão pública), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____ (a complementar), neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR(A).

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço a ser registrado, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta vencedora serão os constantes da proposta declarada vencedora na sessão pública, observados os quantitativos máximos e mínimos e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a serem transcritos nesta Ata por ocasião de sua assinatura.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

4.1.1. O controle e o gerenciamento desta Ata serão realizados pelo Diretor do Departamento de Compras, quanto aos quantitativos e saldos e ao remanejamento das quantidades (art. 16 do Decreto Municipal nº 120/2023).

4.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do gerenciador, sendo dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, por ser o órgão gerenciador o único contratante.

4.3. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta, salvo na hipótese de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, admitida, também, a renovação do quantitativo originalmente registrado, observadas as condições previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

6.2. O contrato decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. A contratação com o fornecedor registrado nesta Ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6.4. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado em sua totalidade, desde que: (a) tal possibilidade esteja expressamente prevista no edital e nesta Ata; (b) seja exercida dentro do prazo de vigência original desta Ata, antes de expirado o prazo ou esgotado o objeto, o que ocorrer primeiro; (c) seja comprovada a manutenção do preço

vantajoso; (d) haja anuência do fornecedor; e (e) a possibilidade tenha sido previamente tratada pelo gestor responsável no Plano Anual de Contratações (PCA) da entidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, do Acórdão nº 392/26 — Tribunal Pleno do TCE-PR, e do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

6.5. Houve formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata, nos termos do art. 10, inciso II e §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 120/2023. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 120/2023): I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021; II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou III – na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado aos valores de mercado, o gestor do contrato convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços; não obtendo êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da Ata e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa (art. 18, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 120/2023).

8.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor do contrato a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente e apresentação de documentação comprobatória ou planilha de custos, aplicando-se o art. 19 do Decreto Municipal nº 120/2023 quanto ao indeferimento do pedido, à convocação do cadastro de reserva, ao cancelamento da Ata e à atualização do preço.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado, não retirar a nota de empenho ou

instrumento equivalente no prazo estabelecido, não aceitar manter seu preço registrado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção (art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 120/2023).

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. A presente Ata de Registro de Preços, em sua integralidade, poderá ser cancelada pelo órgão gerenciador, de ofício ou a pedido do fornecedor, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 82, IX, da Lei nº 14.133, de 2021: encerramento de sua vigência sem prorrogação; superveniência de fato ou norma que torne sua execução jurídica ou materialmente inviável; ausência, na ata, de fornecedor remanescente apto a atender ao objeto após o cancelamento do registro do adjudicatário e dos demais integrantes do cadastro de reserva; e por razões de interesse público devidamente motivadas.

9.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses do item 9.3, tem como consequência a extinção imediata do compromisso de fornecimento nela registrado, sem prejuízo dos contratos e instrumentos equivalentes já formalizados e em execução com base nesta Ata, devendo o órgão gerenciador comunicar o cancelamento aos órgãos e entidades participantes e aderentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de licitação que a originou.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A existência de preços registrados nesta Ata implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uniflor/PR, _____.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
CNPJ: 76.279.975/0001-62
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: [CNPJ]
Resp: [NOME DO REPRESENTANTE]
CONTRATADA

ANEXO — CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação da licitação, a relação dos demais licitantes ou fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário, ou que mantiveram sua proposta original, para fins de cadastro de reserva nos termos do art. 10, inciso II e §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 120/2023, consta em documento próprio nos autos do processo administrativo, ficando à disposição para consulta e eventual convocação na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário desta Ata.

ANEXO V
FICHA DE DADOS
Pregão Eletrônico nº. 34/2026
Processo Administrativo nº. 81/2026

FICHA DE DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DE PREPOSTO

DADOS DA EMPRESA

DADOS	INFORMAÇÕES
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município/UF:	
Telefone:	
E-mail:	

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS	INFORMAÇÕES
Nome completo:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Telefone:	
WhatsApp:	
E-mail para encaminhar o contrato:	

3. PREPOSTO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

DADOS	INFORMAÇÕES
Nome completo:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Telefone:	
WhatsApp:	
E-mail:	

4. DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada declara que os dados informados são verdadeiros e que o responsável pela assinatura do contrato possui poderes para representá-la.

Declara, ainda, que o **preposto indicado será o representante da empresa para fins de comunicação e acompanhamento da execução contratual**, comprometendo-se a manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer alteração dos dados ou substituição do responsável ou preposto indicado.

Local: _____

Data: //_____

_____

Assinatura do responsável pela empresa